



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI N° 1.894
De 18 de agosto de 2015

**Dispõe sobre nome de Rua do nosso
Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito
Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- A Rua Projetada C, localizada no Loteamento Santa Monica,
no Bairro Porto, entre as quadras D, E, J, K e I, tendo o seu início no Calçadão
Antônio Pereira de Carvalho e finalizando nas proximidades de Sítio do Sr. José
Carlos, passará a denominar-se de **Rua Cristiano Teles de Andrade** (Cristiano
Sangalo).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 18 de agosto de 2015.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE